



ASSUNTO:

Eliminação de rua projetada.

JUSTIFICATIVA

A presente supressão de rua projetada deve-se à liberação de imóvel junto a posição prevista da mesma.

A solução proposta não incorre em prejuízo do esquema viário local e é conveniente ao Município na medida em que se libera da desapropriação de imóveis particulares, necessária para a implantação de via.

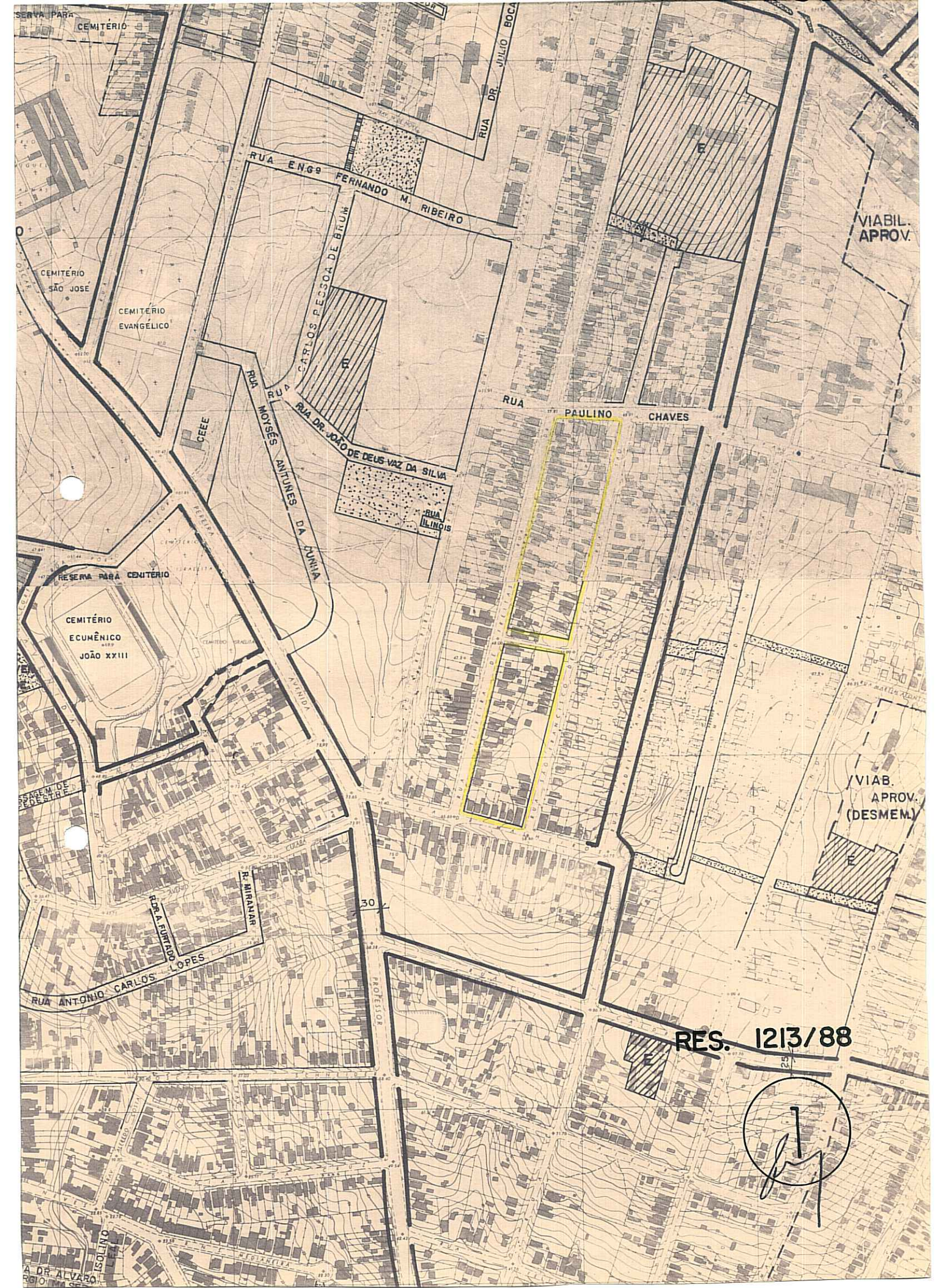
A presente Resolução é consequência do expediente nº 02 208 051.00.6.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

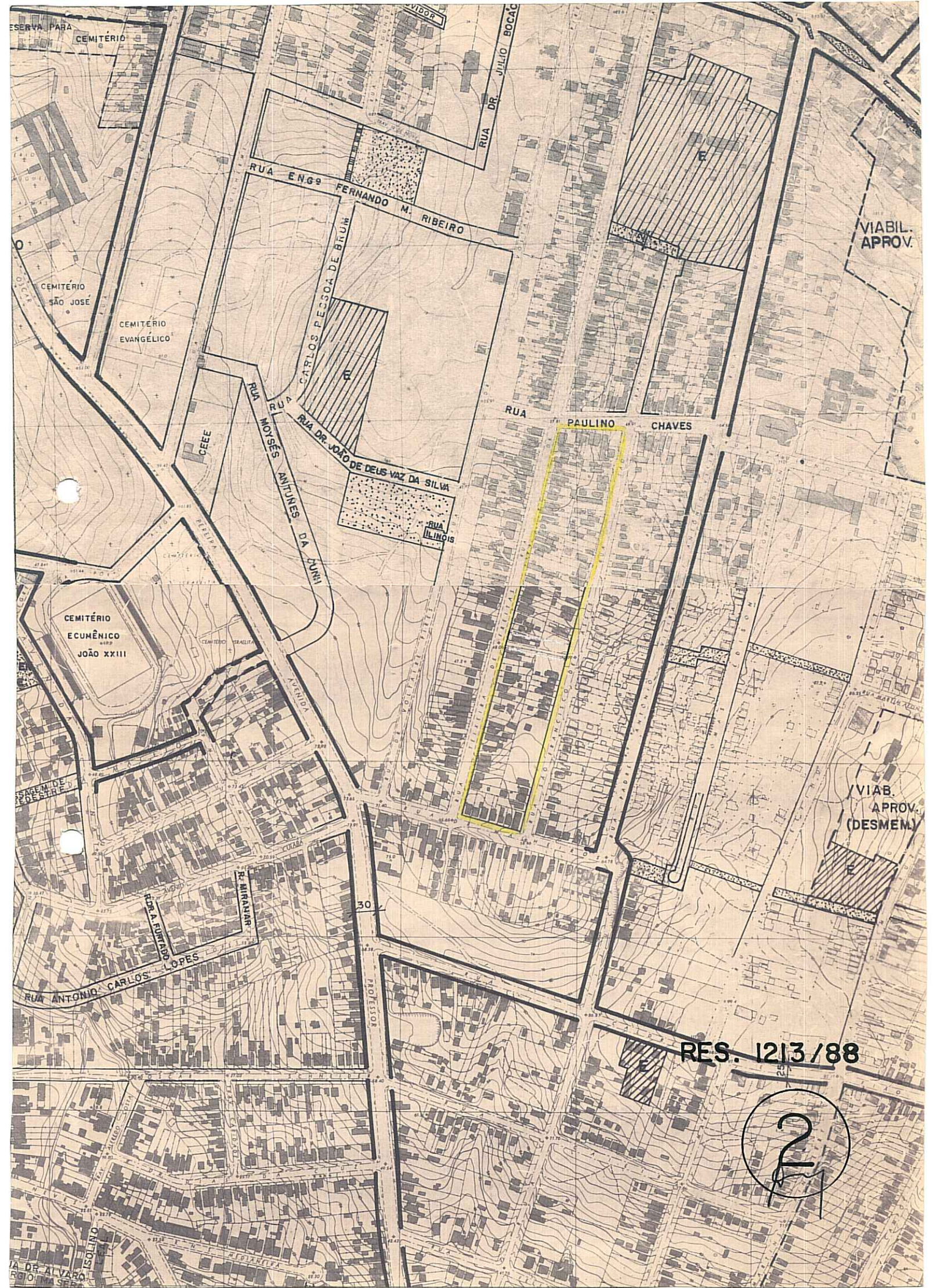


VIABIL. APROV.

VIABIL. APROV. (DESMEM.)

RES. 1213/88





VIABIL. APROV.

VIABIL. APROV. (DESMEM.)

RES. 1213/88

2